

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução nº 351/2013 - CIB

Goiânia, 13 de novembro de 2013.

**Aprova AD REFERENDUM a reclassificação de habilitação dos leitos de UTI NEONATAL dos Municípios de Anápolis, Aparecida de Goiânia e Goiânia conforme previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.300/SAS/MS de 23 de novembro de 2012.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 - Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 06 de novembro de 2007, que aprova a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM, do Sistema Único de Saúde - SUS, e suas atualizações;
- 2 - Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 3 - Considerando a Portaria nº 1.300/SAS/MS, de 23 de novembro de 2012, que inclui habilitações do sistema de Cadastro de Estabelecimento de Saúde – SCNES de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo), Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCa), Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II - UTIN II e Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo III - UTIN III;
- 4 - Considerando a previsão de extinção das habilitações de UTI neonatal 2697 UTI I NEONATAL, 2602 UTI II NEONATAL e 2605 UTI III NEONATAL automaticamente do SCNES contados a partir de 365 dias a partir da publicação da Portaria nº 1.300/SAS/MS, de 23 de novembro de 2012;
- 5 - Considerando o projeto da Rede Cegonha no Estado de Goiás que prevê a utilização e qualificação de todos os leitos existentes no SCNES de UTI tipo II Neonatal em Goiás;
- 6 - Considerando que os leitos de UTI tipo II Neonatal dos Municípios de Anápolis, Aparecida de Goiânia e Goiânia são atualmente os únicos leitos habilitados pelo MS no SCNES que prestam assistência ao Estado de Goiás no atendimento de urgência e emergência Neonatal e funcionam conforme prevê a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a reclassificação de habilitação dos leitos de **UTI NEONATAL** dos Municípios de Anápolis, Aparecida de Goiânia e Goiânia da Habilitação - 2602- UTI II NEONATAL para Habilitação - 2610 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO II - UTIN II conforme quadro abaixo:

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Reclassificação de Habilitação				
CNES	Estabelecimento	Município	Atual - 2602-UTI II NEONATAL	Reclassificação - 2610 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO II - UTIN II
2361787	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ANAPOLIS	ANAPOLIS	10	10
2589737	HOSPITAL GARAVELO	APARECIDA DE GOIANIA	8	8
2339722	HOSPITAL DA CRIANCA	GOIANIA	20	20
2338424	HOSPITAL DAS CLINICAS	GOIANIA	8	8
2337754	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BARBARA	GOIANIA	7	7
2337851	HOSPITAL INFANTIL DE CAMPINAS	GOIANIA	8	8
2339196	HOSPITAL MATERNO INFANTIL	GOIANIA	8	8
2519054	IGOPE	GOIANIA	6	6
2517949	MATERNIDADE E HOSPITAL SAO JUDAS TADEU	GOIANIA	16	16

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**



**Antonio Falcões Filho**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**



**Amilton Fernandes Prado**  
Presidente do COSEMS